



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**  
*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

---

**Ano: 2020**

**Mês: Março**

**Nº IX**

---

DECRETO Nº 004/2020

CRIA A COMISSÃO DE ERRADICAÇÃO DO SUBREGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO À DOCUMENTAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEROÁ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o quanto estabelecido na normatização pátria, esculpido no art. 236 e 103-B, § 4º, III da Constituição Federal, nos art. 37 e 38 da Lei Federal nº 11.977 de 2009, no Decreto nº 6.289/2007, no art. 8º, X, do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça e no Provimento nº 13 da Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO que o Município de Taperoá-PB firmou Termo de Adesão ao Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica estabelecido pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos,

CONSIDERANDO ainda que a Municipalidade percebe a necessidade de melhorar o relacionamento formal do cidadão com os Estado através da identificação dos mesmos, pensamento este também amparado pela denominada Mobilização Nacional pela Certidão de Nascimento,

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal possui a consciência de que o registro civil das pessoas naturais é a forma de conferir personalidade jurídica às pessoas, sendo necessário ampliar o acesso à Documentação Básica e erradicar o sub-registro civil;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**

*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

---

**Ano: 2020**

**Mês: Março**

**Nº IX**

---

CONSIDERANDO ademais, a conveniência de uniformizar e aperfeiçoar o registro de nascimento e a emissão da respectiva certidão nos estabelecimentos de saúde, antes da alta hospitalar da mãe ou da criança,

CONSIDERANDO enfim, a necessidade de se criar um Comitê Gestor Municipal para planejar, implementar e monitorar as ações para erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica No Município de Taperoá-PB,

DECRETA:

Fica criada a Comissão de Erradicação do Sub-registro Civil e Ampliação do Acesso à Documentação Básica do Município de Taperoá-PB

A Comissão de Erradicação do subregistro civil e Ampliação do Acesso à Documentação Básica do Município de Taperoá- PB será composta por:

I – Izenilda Gouveia Cristino, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, que Presidirá a Comissão, e Tibério Andrade Vilar, suplente;

II – Manuel Dantas Vilar representante da Procuradoria Geral do Município,;

III – Eunice Monteiro de Farias, representante da Secretaria Municipal de Saúde, e a suplente Christianne Bezerra Victor;

IV – Paulo Cristovão Mascena Vilar de Carvalho representante da Secretaria Municipal de Educação, e Fabiana de Oliveira Maracajá, suplente;

V – Luciene Honório Santos Vilar representante da Secretaria Municipal de Finanças e José Aires de Lima Júnior, suplente;

VI – Carla Suênia Oliveira Farias representante do Conselho Tutelar e Emanuel Nunes de Souza, suplente;

VI - Leomarcio da Silva Fernandes representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Natanael Bezerra Gomes, suplente;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**  
*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

---

**Ano: 2020**

**Mês: Março**

**Nº IX**

---

Compete à Comissão de Erradicação do sub-registro civil e Ampliação do Acesso à Documentação Básica do Município de Taperoá-PB, em relação à consolidação da proposta:

- I - Mobilizar ações para erradicar o sub-registro civil de nascimento por meio de realização e fomentar o regulares registro civil das pessoas naturais;
- II - Instrumentalizar meios de informação e orientação sobre documentação básica;
- III - Propor mecanismos para ampliar a rede de serviços de Registro Civil de Nascimento e Documentação Básica, objetivando maior capilaridade e mobilidade dentro do plano territorial municipal;
- IV - Compreender condições de aperfeiçoamento do Sistema Brasileiro de Registro Civil de Nascimento, a fim de garantir uniformidade, padronização e segurança no sistema;
- V - Criar vias efetivas para a Universalização do acesso gratuito ao RG e CPF com a garantia da sustentabilidade dos serviços.

Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taperoá, 04 de março de 2020.

JURANDI GOUVEIA FARIAS

Prefeito Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**  
*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

---

**Ano: 2020**

**Mês: Março**

**Nº IX**

---

SERGIO NUNES BEZERRA

Chefe de Gabinete do Prefeito

MANUEL DANTAS VILAR

Procurador Geral do Município

MARIA TERESA DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

FLAVIANA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

JURANDI GOUVEIA FARIAS JÚNIOR

Secretária Municipal de Saúde



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**  
*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

---

**Ano: 2020**

**Mês: Março**

**Nº IX**

---

SERGIO NUNES BEZERRA

Chefe de Gabinete do Prefeito

MANUEL DANTAS VILAR

Procurador Geral do Município

MARIA TERESA DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

FLAVIANA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

JURANDI GOUVEIA FARIAS JÚNIOR

Secretária Municipal de Saúde